



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 770, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.960.-

Dá nova destinação ao Impôsto Adicional
criado pela Lei 727, de 28-3-1.960.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o produto do Impôsto Adicional criado pela Lei nº 727, de 28 de março de 1.960, no exercício de 1.961, nos serviços de ampliação da rede de água da cidade de Assis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1.960.-

Jose Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1.960.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.